



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 – Data: 12/06/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procopio – Paraná
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos manuais e elétricos para atendimento das demandas operacionais dos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO DAS PROPOSTAS	Até as 08h58min do dia 01 de setembro 2026
DISPUTA	A partir das 09h00min do dia 01 de setembro 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 816, de 20 de julho de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 1486/2023, pelo Decreto Municipal nº 685/2025, no que couber, e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Ficha Técnica Descritiva / Identificação do Produto
- ANEXO III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- ANEXO VI – Declarações Legais e de Inexistência de Impedimentos
- ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta Readequada
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização da plataforma BBMNET Licitações, cabendo à Pregoeira e à equipe de apoio a condução dos trabalhos.

1.2 – A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

1.3 – As comunicações da Administração durante a sessão serão realizadas pelo sistema eletrônico, incumbindo aos licitantes acompanhar as operações e mensagens.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos manuais e elétricos para atendimento das demandas operacionais dos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, do Município de Cornélio Procopio/PR, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

2.2 – As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3 – O objeto possui natureza de bem comum, por admitir especificações objetivas de qualidade e desempenho usuais no mercado.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO

3.1 – A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições parceladas e variáveis durante a vigência da Ata.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, observada a legislação.

3.3 – As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas por ocasião de cada contratação, mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a classificação orçamentária compatível com a natureza do bem adquirido.

3.4 – A proposta deverá abranger a totalidade da quantidade estimada de cada item cotado, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

3.5 – Será admitido o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item quando os licitantes aceitarem cotá-lo por preço igual ao do adjudicatário, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

3.6 – O cadastro de reserva não altera a ordem de classificação do certame e somente produzirá efeitos nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

3.7 – O Município não poderá participar de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já participe, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.8 – As hipóteses de alteração dos preços registrados, cancelamento do registro e cancelamento da Ata observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1486/2023 e as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, observadas as orientações da plataforma.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão promotor da licitação por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam aos requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática, devendo ser avaliada, na fase de habilitação e quando cabível, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1. Participem reunidos em consórcio, cuja participação fica vedada pelas razões estabelecidas nos subitens seguintes;

5.5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a conjugação de capacidades de duas ou mais empresas.

5.5.1.2. A vedação mostra-se adequada, ainda, em razão da existência de fornecedores aptos a atender individualmente às condições da contratação, não se verificando que a participação consorciada proporcione ampliação relevante da competitividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

5.5.1.3. Considerando as características do objeto e a forma de julgamento adotada, a participação individual das empresas mostra-se suficiente para assegurar ampla competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual fica justificada a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

5.5.2. Estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção alcançarem o presente certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3. Enquadrem-se em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.4. Considerando que a presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por item e que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no presente certame será exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da referida Lei.

5.5.4. DA PREFERÊNCIA PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS

5.5.4.1. Sem prejuízo dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão ser aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 685/2025 relativas ao incentivo às compras locais e regionais, desde que a utilização do respectivo benefício esteja expressamente prevista neste Edital e devidamente justificada no Termo de Referência – TR, considerando as características do objeto, a existência de mercado competitivo e a vantajosidade para a Administração.

5.5.4.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – FORNECEDOR LOCAL: pessoa jurídica, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou cooperativa cuja sede principal ou filial esteja regularmente constituída e em efetivo funcionamento no Município de Cornélio Procópio/PR;

II – FORNECEDOR REGIONAL: pessoa jurídica, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou cooperativa cuja sede principal ou filial esteja localizada em um dos municípios integrantes da AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná ou no Município de Londrina/PR, conforme definição constante do Decreto Municipal nº 685/2025.

5.5.4.1.2. A aplicação de eventual preferência local ou regional não será automática, devendo observar cumulativamente:

I – a previsão expressa no instrumento convocatório; II – a justificativa constante da fase preparatória da contratação; III – a existência de fornecedores aptos e competitivos no mercado abrangido; IV – a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado; V – a manutenção da qualidade e das condições de fornecimento exigidas pela Administração; VI – a capacidade do fornecedor de cumprir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

integralmente os quantitativos, prazos, locais e demais condições previstas no Termo de Referência; e VII – a legislação federal e municipal aplicável.

5.5.4.1.3. A aplicação da preferência local ou regional não poderá resultar na aceitação de produto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem afastará a análise da aceitabilidade do preço, da qualidade dos gêneros alimentícios, das condições sanitárias, da capacidade de fornecimento ou das demais exigências do certame.

5.5.4.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE FORNECEDOR LOCAL OU REGIONAL

5.5.4.5.1. O licitante que pretenda usufruir da preferência local ou regional prevista no Decreto Municipal nº 685/2025 deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, mediante documentação idônea que demonstre a localização e o efetivo funcionamento de sua sede ou filial no território correspondente.

5.5.4.5.2. A mera indicação de endereço ou a existência formal de inscrição cadastral, desacompanhada de elementos suficientes para comprovar a efetiva constituição e funcionamento do estabelecimento, poderá ser objeto de diligência pela Pregoeira, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4.5.3. A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta a cadastros e bases públicas oficiais, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação posterior de condição material que deveria existir na data pertinente à comprovação.

5.5.4.6. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS, PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.5.4.6.1. Os benefícios assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 685/2025 serão observados de acordo com seus respectivos pressupostos legais, regulamentares e editalícios, não se estabelecendo ordem automática de incidência entre institutos de natureza distinta.

5.5.4.6.2. Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados quando configurada situação de empate entre propostas, observados os pressupostos e a ordem estabelecidos no referido dispositivo legal, sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.4.6.3. Eventual aplicação das disposições relativas à preferência local ou regional previstas no Decreto Municipal nº 685/2025 ficará condicionada à presença dos respectivos pressupostos legais, regulamentares e editalícios, à justificativa constante da fase preparatória e à demonstração de sua adequação ao caso concreto, não constituindo etapa automática de desempate ou preferência aplicável indistintamente a todos os itens.

5.5.4.6.4. A aplicação de qualquer benefício, preferência ou critério de desempate observará as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e, quando necessária a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

atuação da Pregoeira, o procedimento adotado será devidamente motivado e registrado no chat e/ou na ata da sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.8. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.9. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6.4.1. O julgamento observará os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de planilhas, documentos, memória de cálculo ou outros elementos técnicos, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os documentos que integram a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público após a sua convocação e apresentação no sistema, observadas as regras de sigilo previstas na legislação e na Plataforma BBMNET.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento das condições da contratação após a abertura da sessão pública.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.9. As declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico terão validade para fins de participação no certame. Os modelos constantes dos anexos somente deverão ser apresentados separadamente quando expressamente solicitados pela Pregoeira ou quando a respectiva declaração não estiver disponível no sistema.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.7.1. Os preços ofertados deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7.7.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, não cabendo pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões da proposta.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema durante o período em que o sistema permanecer aberto para o recebimento de propostas.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.14. A ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO II), quando prevista no Termo de Referência ou expressamente solicitada pela Pregoeira, deverá ser enviada por meio de comando próprio disponível no sistema eletrônico, observada a vedação de identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva.

7.15. A ficha técnica apresentada antes da fase de lances não poderá conter nome empresarial, CNPJ, logotipo, endereço, telefone, e-mail, assinatura, marca d'água ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

8.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

9 – DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item**, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante quando assim determinado pelas regras do sistema.

9.6. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações e demais comunicações expedidas pela Pregoeira por meio da plataforma.

10 – DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 11.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1. empresas brasileiras;

11.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

11.3. A aplicação dos critérios previstos neste capítulo não prejudica a aplicação do tratamento favorecido e dos critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

11.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate e preferência legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação.

12.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no processo licitatório.

12.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, modificação do objeto ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

12.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para comprovar condição preexistente à abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Será desclassificada a proposta que:

12.8.1. contiver vícios insanáveis;

12.8.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

12.8.3. apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

12.9. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos, justificativas ou outros elementos pertinentes.

12.10. A desclassificação por inexecutabilidade somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, após análise dos elementos disponíveis e, quando cabível, dos esclarecimentos e documentos apresentados pelo licitante, quando a Administração concluir pela inviabilidade da execução integral do objeto pelo preço ofertado.

12.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.12. O licitante que deixar de apresentar proposta ajustada, documentos ou esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.13. Concluído o julgamento da proposta e atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista em capítulo próprio.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

13.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

13.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

13.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

13.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

- a) os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;
- b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

13.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

13.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

13.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

13.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.3. esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

13.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

13.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias contados de sua emissão**, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, a Pregoeira abrirá, em campo próprio da plataforma, o prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer das decisões proferidas, observadas as funcionalidades da BBMNET.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.4. Os prazos de manifestação de intenção de recurso disponibilizados pelo sistema eletrônico referem-se exclusivamente à fase de registro da intenção de recorrer, não se confundindo com os prazos legais para apresentação das razões e das contrarrazões recursais previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Os tempos de manifestação da intenção de recorrer observarão a parametrização definida no sistema eletrônico BBMNET para o certame, respeitados os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial;

15.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Para fins deste Edital, considera-se comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:

15.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

15.2.3. adotar expediente fraudulento destinado a frustrar ou comprometer os objetivos da licitação.

15.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência: será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2. multa: poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria.

15.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, pelas circunstâncias do caso concreto, se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, o devido processo legal e a competência da autoridade legalmente estabelecida.

15.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.6. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo de cumprimento da obrigação até sua efetiva regularização, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao instrumento de fornecimento inadimplido, em caso de inexecução total ou descumprimento grave;

d) a multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, quando cabível, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato; quando o atraso evoluir para inexecução, a multa moratória aplicada pelo mesmo fato será considerada na dosimetria da multa compensatória.

15.3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções cabíveis após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma legal.

16.2 – A homologação não gera direito subjetivo à contratação de todo o quantitativo estimado.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O resultado da presente licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços unitários dos itens adjudicados, observados o critério de julgamento de menor preço por item, a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses e condições previstas no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

17.3 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

17.4 – Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da convocação, admitida a assinatura eletrônica ou presencial, conforme orientação da Administração.

17.5 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído, devendo ser comprovados os respectivos poderes de representação, quando necessário.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

17.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e na respectiva Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, observada a legislação aplicável e assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que vinculam as partes, naquilo que forem aplicáveis.

17.12. As condições relativas às solicitações de fornecimento, prazos, locais de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, alteração e cancelamento dos preços registrados e demais regras de execução encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO IX, que integra este Edital para todos os fins.

17.13. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as características de cada contratação.

18 – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o futuro fornecedor deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante a licitação e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, obstrutivas ou quaisquer atos destinados a frustrar os objetivos do certame.

18.2. A prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou de infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Havendo indícios de fraude, conluio, falsidade documental ou outra irregularidade relevante, a Pregoeira ou o fiscal comunicará o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da continuidade dos atos que não forem afetados pela irregularidade.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

19.1. A ata da sessão pública e os demais registros do procedimento serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e sigilo legalmente aplicáveis.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário comunicados pela Pregoeira por meio da plataforma eletrônica.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação nem obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competição, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e a vinculação ao instrumento convocatório.

19.6. Os licitantes assumem os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração ressarcimento em razão da participação no certame.

19.7. Na contagem dos prazos em dias úteis, serão considerados os dias de expediente administrativo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a isonomia não importará, por si só, afastamento do licitante, observado o formalismo moderado e os limites legais de saneamento.

19.9. Informações operacionais sobre a Plataforma BBMNET deverão ser consultadas nos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo provedor do sistema.

19.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica do certame.

19.11. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática; identificada incompatibilidade material capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do objeto, a Administração promoverá o devido esclarecimento ou retificação, com republicação e reabertura do prazo quando legalmente exigidas.

19.12. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio da Pregoeira e, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

19.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [PNCP](#) , www.bbmnet.com.br

19.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio/PR, 18 de agosto de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
PREGOEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Equipamentos manuais e elétricos para atendimento das demandas operacionais dos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, do Município de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Departamentos de Obras, Departamento de Serviços Urbanos, Departamento de Frota Municipal e Equipe de Asfalto, vinculados a esta Secretaria, garantindo condições adequadas para execução de limpeza urbana, conservação de prédios públicos, serviços elétricos, hidráulicos, jardinagem, obras e demais atividades essenciais ao Município.

- A aquisição é necessária devido a:
- Desgaste e obsolescência dos materiais atualmente disponíveis;
- Aumento das demandas de manutenção;
- Necessidade de padronização e segurança nas atividades;
- Garantia de eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A participação nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto e observadas as condições de enquadramento previstas na legislação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Aos licitantes enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.

3.3. A prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 685/2025, somente poderá ser aplicada quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e justificativa específica na fase preparatória quanto à competitividade, vantajosidade e adequação da medida.

3.4. A eventual adoção de preferência local ou regional em futura contratação dependerá de motivação própria e não decorre automaticamente da mera localização da sede ou filial do licitante.

3.5. A aplicação dos benefícios previstos neste capítulo ficará condicionada à inexistência das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

4 – DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento, observados os parâmetros e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. Os valores máximos admitidos para cada item são aqueles constantes da Planilha de Itens/Termo de Referência, que integra este Edital, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos limites estabelecidos pela Administração.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, quantidades, valores máximos admitidos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A adjudicação será realizada por item, permitindo-se que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e ramo de atividade, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital.

5.3. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e evitando que o agrupamento de produtos distintos restrinja injustificadamente a participação de empresas aptas a fornecer apenas parte dos itens licitados.

5.4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10.5, COM 4 PONTAS	UN	10	R\$ 69,24	R\$ 692,40
2	ALICATE UNIVERSAL 8 CABO ISOLADO	UN	50	R\$ 73,03	R\$ 3.651,50
3	ARCO DE SERRA EXTRA-TENSÃO CABO FECHADO 12"	UN	20	R\$ 70,58	R\$ 1.411,60
4	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	PÇ	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
5	BALDE CONSTRUÇÃO CIVIL PVC 12 LITROS	UN	30	R\$ 16,88	R\$ 506,40
6	BOMBA SUBMERSA 127V 5G	UN	5	R\$ 634,42	R\$ 3.172,10
7	BROCA AÇO RÁPIDO/CONCRETO C/ 16 PEÇAS	UN	15	R\$ 44,75	R\$ 671,25
8	BROCA SDS PLUS AÇO RAPIDO 12MM X 210MM	UN	30	R\$ 18,12	R\$ 543,60
9	BROCA SDS PLUS AÇO RÁPIDO 6MM X 210MM	UN	30	R\$ 14,93	R\$ 447,90
10	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 10MM X 160MM	UN	30	R\$ 18,45	R\$ 553,50
11	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 10MM X 260MM	UN	30	R\$ 20,64	R\$ 619,20
12	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 12MM X 160MM	UN	30	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
13	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 12MM X 210MM	UN	30	R\$ 21,49	R\$ 644,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
14	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 12MM X 260MM	UN	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70
15	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 12MM X 300MM	UN	30	R\$ 27,01	R\$ 810,30
16	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 6MM X 160MM	UN	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
17	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 8MM X 160MM	UN	30	R\$ 18,46	R\$ 553,80
18	BROCA SDS PLUS P/ CONCRETO 8MM X 210MM	UN	30	R\$ 17,33	R\$ 519,90
19	BUCHA S10A C/ ACABAMENTO	UN	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
20	BUCHA S8 C/ ACABAMENTO	UN	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
21	CÂMARA DE AR 3,25 X 8	UN	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
22	CAMPAINHA CIGARRA EMBUTIR 127V	UN	15	R\$ 31,63	R\$ 474,45
23	CANAleta DE PISO 52X14X2000 CINZA	BA	100	R\$ 68,44	R\$ 6.844,00
24	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CARGA AÇO 300 KG C/ 2 RODAS (PNEU C/ CÂMARA)	UN	20	R\$ 588,68	R\$ 11.773,60
25	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	20	R\$ 17,32	R\$ 346,40
26	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	30	R\$ 23,47	R\$ 704,10
27	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	30	R\$ 27,54	R\$ 826,20
28	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
29	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 10	UN	30	R\$ 41,62	R\$ 1.248,60
30	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 11	UN	30	R\$ 44,24	R\$ 1.327,20
31	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 12	UN	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
32	CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 13	UN	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
33	CHAVE COMBINADA DE 6 À 22MM C/ 8 PÇS	UN	20	R\$ 153,40	R\$ 3.068,00
34	chave de fenda 1/4 x 5	UN	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
35	CHAVE DE FENDA 1/4X6	unid	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
36	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6"	UN	50	R\$ 17,45	R\$ 872,50
37	CHAVE FIXA 44 - JOGO DE 06 À 32MM	jg	20	R\$ 222,69	R\$ 4.453,80
38	CHAVE GRIFO AMERICANA 14	PÇ	50	R\$ 103,59	R\$ 5.179,50
39	CHAVE PHILIPS 1/4X5	UN	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
40	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UN	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00
41	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	unid	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
42	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6"	UN	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
43	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"	UN	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
44	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UN	50	R\$ 10,54	R\$ 527,00
45	CHAVE P/ MANUTENÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA, HYDRA E DECA.	UN	10	R\$ 70,79	R\$ 707,90
46	CORRENTE DE AÇO 5MM ELO CURTO SOLDADA ZINCADA	KG	60	R\$ 37,88	R\$ 2.272,80
47	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255MM x 120mm	UN	50	R\$ 41,70	R\$ 2.085,00
48	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 26CM C/ CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 33,38	R\$ 1.669,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
49	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 15X27CM	UN	60	R\$ 22,05	R\$ 1.323,00
50	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 18X30CM	UN	100	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
51	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18X30CM	UN	50	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
52	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/ GRAFIATO 27X14CM	UN	30	R\$ 20,53	R\$ 615,90
53	DESENTUPIDOR DE CANO TUFÃO PROFISSIONAL C/ MOLA ROTATIVA 10M	UN	20	R\$ 106,45	R\$ 2.129,00
54	DESENTUPIDOR DE CANO TUFÃO PROFISSIONAL C/ MOLA ROTATIVA 15M	UN	15	R\$ 186,62	R\$ 2.799,30
55	DESENTUPIDOR DE CANO TUFÃO PROFISSIONAL C/ MOLA ROTATIVA 5M	UN	15	R\$ 52,21	R\$ 783,15
56	DESENTUPIDOR LIMPADOR PEGADOR GARRAS P/ PIAS, RALOS E CANOS	UN	10	R\$ 34,87	R\$ 348,70
57	DISCO CIRCULAR 7.1/4 X 48D 184MM	UN	20	R\$ 43,81	R\$ 876,20
58	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON COLORIDA 100M	RL	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
59	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 X 1,0MM	UN	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
60	DISCO DE CORTE FINO 7 X 1,6MM	UN	300	R\$ 19,44	R\$ 5.832,00
61	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 6,00MM	UN	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
62	DISCO DE DESBASTE 7.1/4 X 7/8	UN	100	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
63	DISCO DIAMANTADO 100 MM CONTINUO	UN	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
64	DISCO DIAMANTADO 100 MM SEGMENTADO	UN	100	R\$ 39,35	R\$ 3.935,00
65	DISCO DIAMANTADO 110MM P/ PORCELANATO	UN	100	R\$ 41,04	R\$ 4.104,00
66	DISCO DIAMANTADO 110MM TURBO	UN	100	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
67	Escada de alumínio 8 degraus (2x8)	UN	15	R\$ 570,88	R\$ 8.563,20
68	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 5 DEGRAUS	UN	20	R\$ 197,45	R\$ 3.949,00
69	Escada tesoura extensível em fibra 1,90x3,20m 6x10 degraus	UN	10	R\$ 955,65	R\$ 9.556,50
70	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6 X 1/2 X 1.1/4	unid	30	R\$ 34,88	R\$ 1.046,40
71	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6 X 3/4 X 1/2	PÇ	30	R\$ 54,96	R\$ 1.648,80
72	ESPÁTULA AÇO POLIDO 12CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
73	ESPÁTULA AÇO POLIDO 8CM C/ CABO PLÁSTICO	UN	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
74	ESQUADRO AÇO INOX 14"	UN	50	R\$ 46,02	R\$ 2.301,00
75	FACÃO 18" CABO POLIPROPILENO	UN	50	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00
76	FACÃO PARA MATO, 16 " EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00
77	FECHADURA ELÉTRICA, CILINDRO FIXO	UN	50	R\$ 227,52	R\$ 11.376,00
78	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	RL	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
79	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE VHB 12MM X 2M TRANSPARENTE	RL	80	R\$ 31,56	R\$ 2.524,80
80	FITA DE PVC 10M X 10CM BRANCO	UN	60	R\$ 12,32	R\$ 739,20
81	FLANGEADOR 1/4 À 3/4, CATRACADO	UN	3	R\$ 472,08	R\$ 1.416,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
82	FORMÃO CHANFRADO 1/2	UN	20	R\$ 38,58	R\$ 771,60
83	FORMÃO CHANFRADO 3/4"	UN	30	R\$ 37,24	R\$ 1.117,20
84	FORMÃO P/ MADEIRA 25MM	UN	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
85	KIT CILINDRO DE GÁS MAPP AÇO C/ MAÇARICO PORTÁTIL	UN	3	R\$ 313,14	R\$ 939,42
86	KIT PONTEIRA BITS PH2 X SL6 1/4 X 65MM	UN	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
87	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO (INTERFONE)	jg	50	R\$ 231,38	R\$ 11.569,00
88	LAMINA DE SERRA MANUAL P/ ARCO DE SERRA 12" X 1/2" X 18D	UN	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
89	LANTERNA RECARREGÁVEL LED 12 LEDS	UN	20	R\$ 60,48	R\$ 1.209,60
90	MACHADO CABEÇA REDONDA 3,5	UN	30	R\$ 73,95	R\$ 2.218,50
91	MANIFOLD C/ MANGUEIRA E VÁLVULA 1,50M	UN	3	R\$ 286,15	R\$ 858,45
92	MARRETA 3 KG COM CABO EM MADEIRA	UN	15	R\$ 116,12	R\$ 1.741,80
93	MARRETA 5 KG C/ CABO DE MADEIRA	UN	15	R\$ 165,02	R\$ 2.475,30
94	MARRETA 1KG C/ CABO EM MADEIRA	UN	20	R\$ 44,87	R\$ 897,40
95	MARRETA C/CABO 1/2 KG	UN	20	R\$ 42,12	R\$ 842,40
96	MOTOR MONOFÁSICO 3,0 CV 110/220V 2P	UN	5	R\$ 1.514,24	R\$ 7.571,20
97	MOTOR MONOFÁSICO 2CV 4P BIVOLT	UN	5	R\$ 1.461,18	R\$ 7.305,90
98	PARAFUSO ATARRAXANTE 4,8 X 38,0 PHILIPS	UN	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
99	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 60	UN	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
100	PÁ ROBUSTA SUPER RESISTENTE, COR VERDE, DIMENSÕES 30x30x10cm , CABO Ø 22mm X 90CM	UN	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
101	PENEIRA PARA AREIA C/ ARO DE MADEIRA 55CM	UN	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
102	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA 90cm	UN	50	R\$ 97,88	R\$ 4.894,00
103	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA, 90Cm	UN	50	R\$ 78,95	R\$ 3.947,50
104	PICARETA ESTREITA COM CABO EM MADEIRA DE 90 CM	UN	50	R\$ 82,03	R\$ 4.101,50
105	PNEU 3.25"/ 3.00x8" PARA CARRINHO GARI, CARRINHO DE MÃO	UN	200	R\$ 51,46	R\$ 10.292,00
106	PONTA MAGNÉTICA P/ PARAFUSADEIRA PHILIPS 1/4 X 60	UN	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
107	PONTA MAGNÉTICA P/ PARAFUSADEIRA PHILIPS SEXTAVADA 1/4 X 50	UN	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
108	PONTA MAGNÉTICA P/ PARAFUSADEIRA PHILIPS SEXTVADA 1/4 X 40	UN	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
109	PONTEIRO DE AÇO LISO 12	UN	30	R\$ 27,27	R\$ 818,10
110	PONTEIRO SDS-PLUS 250MM	UN	20	R\$ 36,97	R\$ 739,40
111	PONTEIRO SDS PLUS 400MM	UN	20	R\$ 44,57	R\$ 891,40
112	PORTA ELETRODO 200A C/ CABO 9MM 1,50M	UN	10	R\$ 81,63	R\$ 816,30
113	PORTEIRO ELETRÔNICO, COR PRETA	UN	20	R\$ 229,17	R\$ 4.583,40
114	PRESILHA P/ HASTE TERRA COBREDA PA-	UN	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
	30				
115	RASTELO VASOURA DE AÇO COM ARAMES REGULÁVEIS DE 18 DENTÊS COM CABO	UN	200	R\$ 39,42	R\$ 7.884,00
116	REBITADOR MANUAL 4 BICOS 2,4 - 4,00MM	UN	15	R\$ 61,49	R\$ 922,35
117	REBOLO 6" X 1" x 1.1/4" GR. 36	unid	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
118	RODA MACIÇA PU 3.50-4 EIXO 7/8 C/ ROLAMENTO	UN	15	R\$ 121,02	R\$ 1.815,30
119	SERRA MÁRMORE 1500W 127V	UN	15	R\$ 509,93	R\$ 7.648,95
120	SOQUETE CANHÃO 1/4" 5-13MM JOGO C/ 9	UN	20	R\$ 12,31	R\$ 246,20
121	SUPORTE DE 400MM P/ AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UN	30	R\$ 49,72	R\$ 1.491,60
122	SUPORTE DE 500MM P/ AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UN	30	R\$ 60,35	R\$ 1.810,50
123	SUPORTE DE 500MM REFORÇADO P/ AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs	UN	25	R\$ 108,34	R\$ 2.708,50
124	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM	UN	30	R\$ 35,96	R\$ 1.078,80
125	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADA 25X300MM	UN	50	R\$ 26,03	R\$ 1.301,50
126	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADA 300X18MM	UN	50	R\$ 41,99	R\$ 2.099,50
127	TALHADEIRA SDS PLUS 40 X 250MM PLANA	PÇ	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
128	TALHADEIRA SEXTAVADA 25X300MM COM PROTEÇÃO	UN	30	R\$ 27,52	R\$ 825,60
129	TIMER DIGITAL P/ PAINEL	UN	20	R\$ 135,01	R\$ 2.700,20
130	TORQUES ARMADOR 12	PÇ	20	R\$ 62,97	R\$ 1.259,40
131	TRENA ABERTA DE FIBRA DE VIDRO 30M	UN	15	R\$ 48,79	R\$ 731,85
132	TRENA A LASER C/ LEITURA DE 50M TELA COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 106x45x24mm, C/ BOLSA DE PROTEÇÃO; PROTEÇÃO MÍNIMA (IP 54)	UN	10	R\$ 499,71	R\$ 4.997,10
133	TRENA EMBORRACHADA FITA DE AÇO 10M 25MM C/ TRAVA	UN	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
134	TRENA EMBORRACHADA FITA DE AÇO 5M 25MM C/ TRAVA	UN	100	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
135	TRENA EMBORRACHADA FITA DE AÇO 7,5M 25MM C/ TRAVA	UN	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
136	TUBO ISOLAMENTO TÉRMICO P/ TUBO COBRE 1/2" DE 2M	BA	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
137	TUBO ISOLAMENTO TÉRMICO P/ TUBO COBRE 1/4" DE 2M	BA	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
138	TUBO ISOLAMENTO TÉRMICO P/ TUBO COBRE 3/8" DE 2M	PÇ	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
139	TUBO ISOLAMENTO TÉRMICO P/ TUBO COBRE 5/8 DE 2M	BA	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
140	VASSOURA PLÁSTICA, RESISTENTE, 26 DENTES, COM CABO	UN	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
141	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	M	5.000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
142	CORDÃO PARALELO 2 X 4MM	M	3.000	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00
143	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM, COR AMARELO, ROLO C/ 312 METROS, PARA ROÇADEIRA	ROLO	200	R\$ 249,45	R\$ 49.890,00
144	PRUMO DE CENTRO P/ PEDREIRO 400G	UN	20	R\$ 36,95	R\$ 739,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
145	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2,00MMX50MMX25MM	UN	20	R\$ 50,79	R\$ 1.015,80
146	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2,50X50MMX25MM	UN	20	R\$ 51,96	R\$ 1.039,20
147	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO 3M TUBULAR	UN	20	R\$ 68,87	R\$ 1.377,40
148	PLACA VIBRATÓRIA 50X36CM 6,5 HP	UN	2	R\$ 4.088,47	R\$ 8.176,94
149	CALIBRADOR DE PNEU 150 PSI PNEUMÁTICO	UN	10	R\$ 117,78	R\$ 1.177,80
150	PONTA DE PROVA P/ MULTIMETRO	UN	20	R\$ 23,61	R\$ 472,20
151	BATERIA 9V	UN	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
152	CABO DE AÇO 1/4 GALVANIZADO - M	M	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
153	Grampo p/ cabo de aço 1/8"	PÇ	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
154	CABO DE AÇO 1/8" GALVANIZADO 6X7	M	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
155	BUCHA S10 C/PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	UN	1.000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
156	PARAFUSO ATARRAXANTE 3,9 X 32,0 PHILIPS	UN	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
157	ALICATE DE CORTE 8" P/ ELETRICISTA COM ISOLAÇÃO 1000V	UN	20	R\$ 43,53	R\$ 870,60
158	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL BIP	UN	20	R\$ 167,91	R\$ 3.358,20
159	CHAVE DE FENDA 1/4 X 1.1/2"	UN	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
160	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
161	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
162	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	UN	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
163	CHAVE PHILIPS 1/4 X 1.1/2"	UN	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
164	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3	UN	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
165	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UN	30	R\$ 11,53	R\$ 345,90
166	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3	UN	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
167	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM (NEUTRO ISOLADO)	M	2.000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
168	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM 750V (PRETO)	M	2.000	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
169	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM 750V (AMARELO)	M	2.000	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
170	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM 750V (VERMELHO)	M	2.000	R\$ 12,35	R\$ 24.700,00
171	CAIXA DE CONCRETO 30X30 COM TAMPA	UN	100	R\$ 81,77	R\$ 8.177,00
172	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	PÇ	500	R\$ 20,31	R\$ 10.155,00
173	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC	UN	5	R\$ 186,70	R\$ 933,50
174	ESPORA P/ POSTE DUPLO C/ CORREIA	PAR	10	R\$ 184,14	R\$ 1.841,40
175	BOLSA BALDE EM LONA 12 LITROS	UN	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
176	MARRETA 1,5 KG COM CABO	UN	15	R\$ 59,25	R\$ 888,75
177	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA	KG	50	R\$ 17,62	R\$ 881,00
178	ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6MM C/ 500M	RL	15	R\$ 492,45	R\$ 7.386,75
179	CAVADEIRA RETA 12CM FORJADO E TUBO	UN	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
	DE FERRO DE 1,5M				
180	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UN	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50
181	PARAFUSO RD 5/8 X 14 OU 16 X 350MM	UN	500	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
182	ARRUELA QUADRADA PADRÃO COPEL 18MM	UN	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
183	ARAME LISO OVALADO GALVANIZADO Nº 14 C/ 500M	RL	15	R\$ 391,95	R\$ 5.879,25
184	COMPRESSOR DE BAIXA PRESSÃO ALTO RENDIMENTO PSI 120 CAPACIDADE 50L BIVOLT	UN	4	R\$ 2.244,14	R\$ 8.976,56
185	KIT PISTOLA P/ PINTURA HVLP BICO 1,4MM CANECA 600ML C/ MANÔMETRO	UN	10	R\$ 173,47	R\$ 1.734,70
186	KIT MANGUEIRA 1/4 P/ COMPRESSOR C/ ENGATE RÁPIDO 10M	UN	10	R\$ 143,94	R\$ 1.439,40
187	DESEMPENADEIRA AÇO INOX LISA P/ MASSA CORRIDA 12X40CM	UN	20	R\$ 31,81	R\$ 636,20
188	ESPÁTULA MULTIUSO AÇO INOX 4 EM 1 P/ PINTOR, RASPAGEM 23CM	UN	50	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 584.100,26

5.5 – DA REFERÊNCIA A MARCAS E DA COMPATIBILIDADE

5.5.1. A referência às marcas Hydra e Deca, constante da especificação do Item 45, não constitui indicação de marca para fins de direcionamento ou restrição da competitividade, tampouco implica exigência de que o produto ofertado seja fabricado pelas referidas empresas.

5.5.2. A menção decorre exclusivamente da necessidade de compatibilidade técnica, considerando que os mecanismos de válvulas de descarga atualmente instalados nos prédios públicos municipais são dos padrões Hydra e Deca, conforme informado e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

5.5.3. Será admitida a oferta de produto de qualquer marca ou fabricante, desde que a chave para manutenção seja comprovadamente compatível com os mecanismos indicados e atenda integralmente às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.4. A referência tem a finalidade de caracterizar a compatibilidade necessária à adequada utilização do produto com os equipamentos preexistentes da Administração, não sendo admitida a desclassificação de produto em razão de sua marca quando comprovado o atendimento à compatibilidade exigida.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

6.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, após convocação da Pregoeira, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

6.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos

6.2.2. Autorização expedida pelo órgão competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando exigida por legislação específica.

6.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais previstas na legislação aplicável;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;
- h)** declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO 6).

6.3.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado, quando cabível, o prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6.4.2. Caso a certidão não estabeleça prazo de validade, será observado o prazo definido neste Edital para documentos sem prazo de vigência expresso.

6.4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada a sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que identifiquem o emitente e permitam verificar a experiência anterior do licitante. Não será exigido quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência ou fornecimento de marca específica, admitida a soma de atestados, quando necessária à demonstração da compatibilidade.

6.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante contato com seus emitentes, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

7 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. Os produtos objeto do Registro de Preços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Fornecedor – SF, Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente encaminhado pela Administração, prevalecendo como termo inicial a ciência comprovada do fornecedor.

7.1.3. O recebimento será realizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (Garagem Municipal).

7.1.4. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários de funcionamento do órgão requisitante, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

7.1.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

7.1.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

manuals, certificados, acessórios e demais componentes, quando aplicáveis às características do item.

7.2 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.2.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na Solicitação de Fornecimento;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e, quando aplicável, do funcionamento dos produtos, mediante aceitação pelo servidor ou setor responsável.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto, nem afastará as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.2.3. Por ocasião do recebimento, a Administração poderá realizar inspeção dos produtos e rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2.4. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.5. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade, inadequação técnica ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente.

7.3 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.3.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **3 (três) meses**, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, prevalecendo a garantia do fabricante quando estabelecida por prazo superior.

7.3.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo exigido neste Edital, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período necessário ao atendimento do prazo estabelecido.

7.3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reparar ou substituir o produto que apresentar defeito ou vício de fabricação, conforme a natureza do problema e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3.4. Os itens defeituosos ou os materiais entregues em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, às expensas da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7.3.5. A substituição será obrigatória quando o produto apresentar vício ou defeito que impossibilite sua utilização adequada, quando o reparo não solucionar satisfatoriamente o problema ou quando houver reincidência do defeito, observadas as garantias previstas na legislação aplicável.

7.4 – DA NOTA FISCAL E DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS AO PAGAMENTO

7.4.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter, além das informações legalmente exigidas, a descrição dos produtos fornecidos, suas quantidades, **marca e modelo, quando aplicáveis**, bem como o número da respectiva Solicitação de Fornecimento – SF.

7.4.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ nº **76.331.941/0001-70**

Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro

CEP 86.300-000 – Cornélio Procópio/PR.

7.4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo servidor ou setor responsável, após o recebimento do objeto e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento – SF.

7.4.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados à Administração.

7.4.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais.

7.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade diretamente pelos meios eletrônicos oficiais disponíveis, poderá ser solicitada à CONTRATADA a apresentação das certidões pertinentes, compreendendo, conforme aplicável:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.4.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.4.8. A Nota Fiscal deverá observar, quando aplicável, as disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, especialmente quanto às retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7.4.9. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os tributos sujeitos à retenção na fonte, quando aplicáveis, observando a legislação tributária vigente e as orientações da Administração.

7.4.10. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, ausência de informações necessárias, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

7.4.11. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após a apresentação e o aceite da documentação devidamente corrigida, sem que isso gere direito a encargos, atualização ou penalidades contra a Administração pelo período decorrente da irregularidade imputável à CONTRATADA.

7.4.12. Nenhum pagamento será efetuado por produtos que tenham sido recusados ou que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, enquanto não ocorrer a respectiva regularização.

7.4.13. O pagamento efetuado pela Administração não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto a vícios, defeitos, qualidade, garantia e demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.5.1. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor Financeiro por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária do órgão requisitante.

7.5.2. As despesas decorrentes das contratações correrão pelas dotações indicadas pelo setor competente, de acordo com a natureza contábil de cada item, especialmente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, quando o bem possuir natureza permanente, sem prejuízo de outra classificação tecnicamente indicada pela unidade contábil competente, mediante o respectivo enquadramento orçamentário.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços e Obras, Renato Augusto Pereira Lima, ou de servidor formalmente designado em sua substituição, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução da Ata e adotar as providências administrativas cabíveis.

8.2. A fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida pela servidora Célia Gambini Silva, ou por servidor formalmente designado em sua substituição, competindo ao fiscal registrar ocorrências, acompanhar o recebimento dos bens, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução.

9 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

9.1. O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pelos servidores Renato Augusto Pereira Lima e Célia Gambini Silva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 2
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do lote:
Especificação:
Marca (modelo se for o caso):
Valor Total do Lote:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS: 1- POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2 - INCLUIR ESTA FICHA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS, CONTENDO OS ITENS COTADOS, SEM QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

3 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA SERÃO APRESENTADOS APÓS CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA, NA FORMA E NO PRAZO DEFINIDOS NO EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete
a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2026.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 7 MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2026.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR (Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação de marcas, preços unitários, totais e globais de cada item conforme oferta final na disputa de preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR.

DETENTORA DA ATA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes resolvem REGISTRAR OS PREÇOS futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta do FORNECEDOR.

1.2. Integram a presente Ata os itens adjudicados ao FORNECEDOR, com suas respectivas especificações, marcas, unidades, quantidades máximas estimadas e preços unitários registrados.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata e não obrigam o MUNICÍPIO à sua aquisição integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta final apresentada pelo FORNECEDOR e adjudicada no procedimento licitatório.

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

2.3. A relação dos itens registrados integrará esta Ata em planilha própria, contendo, no mínimo:

Item	Descrição do Produto / Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida pela regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1486/2023.

3.2. Durante a vigência desta Ata, o Município não estará obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, na forma do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento – SF**, não estando o MUNICÍPIO obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pelo FORNECEDOR, da Solicitação de Fornecimento – SF, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente encaminhado pela Administração, prevalecendo como termo inicial a ciência comprovada do fornecedor.

4.3. O recebimento será realizado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (Garagem Municipal).

4.4. A CONTRATADA deverá entregar integralmente a quantidade especificada em cada Solicitação de Fornecimento – SF, não sendo admitida entrega parcial sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.5. Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços registrados.

4.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em estrita conformidade com as especificações, marcas e modelos constantes da proposta adjudicada, do Edital, do Termo de Referência e da respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverão constar, além das informações legalmente exigidas, a descrição dos produtos, quantidades, marca e modelo, quando aplicáveis, e o número da respectiva Solicitação de Fornecimento – SF.

4.8. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, documentação e demais condições aparentes, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações, marca, modelo e, quando aplicável, do funcionamento dos produtos, mediante aceite do servidor ou setor responsável pelo recebimento.

4.9. Por ocasião do recebimento, a Administração poderá realizar inspeções, testes e demais verificações necessárias para comprovar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Solicitação de Fornecimento.

4.10. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade, marca ou modelo, ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

4.11. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo FORNECEDOR, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.12. A substituição de produto recusado não implicará prorrogação automática do prazo de entrega originalmente estabelecido, salvo quando expressamente autorizado pela Administração diante de circunstância devidamente justificada.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade, inadequação técnica ou demais desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo aplicáveis as garantias legais, contratuais e do fabricante.

4.14. O descumprimento dos prazos, especificações ou demais condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas nesta Ata, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante quando estabelecida por prazo superior.

5.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido nesta cláusula, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período necessário ao cumprimento do prazo exigido.

5.3. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito de fabricação, mau funcionamento ou qualquer desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a CONTRATADA deverá promover, conforme o caso, a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

5.4. Os produtos recusados no recebimento ou aqueles que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

5.5. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, frete, substituição e nova entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.6. O produto fornecido em substituição deverá possuir características iguais ou superiores às especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, não sendo admitida substituição por produto de qualidade ou desempenho inferior.

5.7. A substituição do produto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos, condições, prazos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e nas respectivas Solicitações de Fornecimento – SF;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, qualidade e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, acessórios, certificados e demais componentes, quando aplicáveis;

c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à execução do fornecimento;

d) responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer pagamento adicional além dos preços registrados;

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, os produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas;

f) cumprir integralmente as condições de garantia e substituição previstas nesta Ata, respondendo pelos vícios e defeitos constatados durante o respectivo período;

g) manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e documentos pertinentes;

i) atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

j) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, fornecendo os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- k)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, na forma da legislação aplicável;
- l)** responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ocultos constatados posteriormente ao recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais, contratuais e do fabricante;
- m)** emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos e com as exigências estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- n)** cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas à segurança, qualidade, fabricação, comercialização e garantia dos produtos, quando aplicáveis;
- o)** não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;
- p)** reparar integralmente os prejuízos causados ao MUNICÍPIO em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas e sanções legalmente cabíveis.

6.2. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

6.3. O FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações assumidas com observância aos princípios da boa-fé, eficiência, qualidade e continuidade do fornecimento, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos, interrupções ou fornecimento de produtos em desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além das demais previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a)** emitir as Solicitações de Fornecimento – SF, indicando os produtos, quantidades, locais de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- b)** fornecer ao FORNECEDOR as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução das obrigações decorrentes desta Ata;
- c)** receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na respectiva Solicitação de Fornecimento;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua correção ou substituição nos prazos fixados;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, por intermédio do gestor e do fiscal formalmente designados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- f) comunicar formalmente ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- g) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com esta Ata, o Edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada;
- h) efetuar a liquidação da despesa e o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e nas condições estabelecidas, desde que atendidas as exigências para recebimento do objeto e regular processamento da Nota Fiscal;
- i) realizar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do FORNECEDOR durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- k) adotar as providências administrativas necessárias diante do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) prestar as informações necessárias ao FORNECEDOR para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela ADMINISTRAÇÃO não excluirão nem reduzirão a responsabilidade do FORNECEDOR pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo servidor ou setor responsável, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR, cujos dados deverão ser previamente informados à Administração.

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrito no CNPJ sob nº **76.331.941/0001-70**, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/PR.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter, além das informações legalmente exigidas, a descrição dos produtos efetivamente fornecidos, as respectivas quantidades, marca e modelo, quando aplicáveis, e a identificação da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente que originou a entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.5. Para fins de pagamento, o FORNECEDOR deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sítios eletrônicos e sistemas oficiais.

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade pelos meios eletrônicos oficiais disponíveis, a Administração poderá solicitar ao FORNECEDOR a apresentação das certidões pertinentes, especialmente:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.7. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

8.8. A Nota Fiscal deverá observar, quando aplicável, as disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023**, especialmente quanto às retenções tributárias incidentes sobre pagamentos realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.9. Caso o FORNECEDOR seja beneficiário de imunidade, isenção, não incidência ou outro tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigível, para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.

8.10. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, divergência entre os produtos entregues e os faturados, ausência de informação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ao FORNECEDOR para correção.

8.11. Na hipótese prevista no subitem anterior, o processamento do pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, e o prazo será contado a partir da apresentação e aceite da documentação devidamente corrigida, sem ônus para a Administração pelo período decorrente de irregularidade imputável ao FORNECEDOR.

8.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice diário de encargos moratórios;

TX = taxa anual de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.13. Não será efetuado pagamento relativo a produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou na Solicitação de Fornecimento, enquanto não houver a respectiva regularização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.14. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR por vícios, defeitos, qualidade, garantia ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em razão de fato superveniente devidamente comprovado, impossibilitando o FORNECEDOR de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá ser requerida a alteração do preço, mediante apresentação de pedido fundamentado e documentação idônea que demonstre:

- a)** a ocorrência do fato superveniente;
- b)** o efetivo aumento dos custos relacionados ao fornecimento;
- c)** o nexo causal entre o fato alegado e a elevação dos custos; e
- d)** a repercussão econômica efetiva sobre o preço registrado.

9.4. Para análise do pedido, a Administração poderá exigir documentos complementares, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes ou fornecedores, planilhas de custos, contratos, comprovantes de despesas e outros elementos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos.

9.5. A simples alegação de aumento de preços, inflação, variação de mercado ou redução da margem de lucro, desacompanhada de documentação suficiente para demonstrar a efetiva repercussão sobre os custos do objeto registrado, não será suficiente para justificar a alteração do preço.

9.6. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após análise do pedido, instrução do respectivo processo administrativo e decisão fundamentada da autoridade competente, não sendo admitida alteração automática dos valores registrados.

9.7. Enquanto não houver decisão definitiva sobre eventual pedido de alteração do preço registrado, o FORNECEDOR permanecerá obrigado ao cumprimento das condições assumidas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

9.8. Caso não seja comprovada a possibilidade de manutenção do compromisso nas condições registradas, a Administração poderá, observados os requisitos legais e regulamentares, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação e o pedido tenha sido formulado antes da respectiva Solicitação de Fornecimento.

9.9. A liberação do FORNECEDOR não implicará reconhecimento automático do preço por ele solicitado, cabendo à Administração adotar as providências previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços para assegurar a continuidade do atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

9.10. Todas as alterações dos preços registrados serão formalizadas nos autos do processo administrativo e divulgadas na forma exigida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes, sem motivo justificado;
- b)** não atender à Solicitação de Fornecimento – SF ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos registrados ou deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- d)** não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;
- e)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção forem incompatíveis com a manutenção do registro;
- f)** ocorrer fato superveniente, devidamente motivado, decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público que justifique o cancelamento do registro; ou
- g)** ocorrer qualquer outra hipótese de cancelamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços ou nesta Ata.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, após regular instrução do processo administrativo, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique ou impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

10.4. O pedido de cancelamento formulado pelo FORNECEDOR não produzirá efeitos automáticos e dependerá de análise e decisão expressa da Administração.

10.5. O cancelamento do registro não afastará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR por obrigações ou infrações ocorridas anteriormente à sua efetivação, nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, quando houver.

10.6. O cancelamento do registro de determinado FORNECEDOR não implicará, necessariamente, o cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação aos demais fornecedores eventualmente registrados.

10.7. Nas hipóteses de cancelamento, a Administração poderá adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento de suas necessidades, inclusive convocar os fornecedores remanescentes, quando cabível, observadas a ordem de classificação, a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.8. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que, observada a ordem de classificação, aceitarem registrar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, bem como aqueles que mantiverem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

suas propostas originais, na forma do art. 82, inciso VII e § 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

10.9. A convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva dependerá da ocorrência de hipótese legal ou regulamentar que inviabilize o atendimento pelo fornecedor registrado e observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo FORNECEDOR, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, pelas circunstâncias do caso concreto, se justificar penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, o devido processo legal e a competência da autoridade legalmente estabelecida.

11.6. A multa será aplicada observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela em atraso, desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo até a regularização, limitada a 10% (dez por cento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao instrumento de fornecimento inadimplido, em caso de inexecução total ou descumprimento grave.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO.

11.10. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata observará as competências, os procedimentos, os prazos e as demais disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.12. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu adequado cumprimento.

12.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e determinar as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços e Obras, Renato Augusto Pereira Lima, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.6. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Célia Gambini, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A Administração providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e demais documentos do procedimento. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal